



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero
Macapá-AP, CEP 68903-419

Relatório - SEI nº 8/2025/UAGENF/DENF/GAS/HU-UNIFAP-EBSEERH

Macapá, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Justificativa do Preço - Contratação das Capacitações

1. Ultrassom para enfermeiros em cuidados críticos/ UECC
2. Capacitação em Fotobiomodulação Aplicada à Enfermagem: Laserterapia e LEDterapia na Prática Clínica Hospitalar.
3. Curso Manejo de Vias Aéreas na Emergência para enfermeiros

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório busca explicitar a forma como foi realizada a justificativa do preço do fornecedor para a oferta das capacitações : **1-Ultrassom para enfermeiros em cuidados críticos/ UECC; 2-Capacitação em Fotobiomodulação Aplicada à Enfermagem: Laserterapia e LEDterapia na Prática Clínica Hospitalar; 3- Curso Manejo de Vias Aéreas na Emergência para** os quais são objetos do processo licitatório nº 23872.011700/2025-22 da contratação para o Hu-Unifap.

Art. 16. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 12 dessa Norma.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 12 dessa Norma, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 84 do RCC 3.0, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

Em conformidade com a **Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEERH, de 09 de julho de 2024** (Documento SEI nº 40700077), esta pesquisa de preços visa subsidiar a **contratação direta** das capacitações: **1-Ultrassom para enfermeiros em cuidados críticos/ UECC; 2-Capacitação em Fotobiomodulação Aplicada à Enfermagem: Laserterapia e LEDterapia na Prática Clínica Hospitalar; 3- Curso Manejo de Vias Aéreas na Emergência para enfermeiros - pelo Centro de Treinamento em Emergência do Sul Fluminense- Instituto CTESF**, objeto do do processo licitatório nº 23872.011700/2025-22.

2.1. Nos termos do **Art. 4º** da referida norma, esta pesquisa observa os seguintes objetivos:

- a) garantir transparência e uniformidade nos procedimentos;
- b) assegurar a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- c) promover boas práticas e a conformidade com as normas legais e regulatórias;
- d) além de qualificar a operação de pesquisa de preços no âmbito da Ebserh.

2.2. Em observância ao **Art. 16 da Norma**, aplicável aos casos de contratação direta por **inexigibilidade ou dispensa de licitação**, a estimativa de preços foi realizada conforme orientações do **Art. 12**. Nos casos em que **não foi possível aplicar as metodologias padrão para estimativa**, utilizou-se como **justificativa de preços a apresentação de propostas emitidas por empresas especializadas** em eventos similares (SEI nº 23872.011700/2025-22), contratadas por entes públicos ou privados nos últimos 12 (doze) meses, ou ainda outros meios idôneos de comprovação dos preços de mercado.

2.3. Nos termos do **§ 3º do Art. 16**, verificou-se a **inviabilidade de competição para estes serviços**

especializados, característica típica da contratação por inexigibilidade, diante da singularidade do objeto e da notória especialização dos profissionais envolvidos.

2.4. Nos termos dos §§ 4º e 5º, **não se trata de contratação com base nos incisos I e II do art. 84 do RCC 3.0**, razão pela qual a justificativa de preços não foi realizada de forma concomitante à seleção das proposta mais vantajosas, e sim previamente, com base em documentação comprobatória de mercado.

2.5. Atendendo ao disposto no **Art. 7º da Norma Operacional SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH**, esta pesquisa apresenta os seguintes elementos obrigatórios:

- I. descrição detalhada do objeto a ser contratado (5 capacitações)
- II. Identificação da equipe responsável pela pesquisa;
- III. Caracterização das fontes consultadas (incluindo notas fiscais de eventos similares, cotações formais, registros de contratações anteriores em entes públicos);
- IV. Série de preços coletados;
- V. Método utilizado para estimativa do valor médio;
- VI. Justificativas para desconsideração de eventuais valores excessivamente discrepantes ou inexequíveis;
- VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos de suporte;
- VIII. Justificativa da escolha do preço como o mais vantajoso para a Administração.

2.6. Assim, a presente pesquisa de preços atende plenamente às exigências normativas, conferindo respaldo técnico e jurídico à contratação pretendida e assegurando a vantajosidade, a transparência e a legalidade do processo.

3. **BASE DE DADOS UTILIZADA**

3.1. Para a realização desta pesquisa de preços, foi utilizada como **base de dados principal** a análise de **notas fiscais emitidas pelo próprio instituto** em contratações anteriores (**SEI nº 23872.011700/2025-22**) realizadas por privados, no período de até 12 (doze) meses anteriores à presente contratação, conforme previsto no **§ 1º do Art. 16 da Norma Operacional SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH**.

3.2. Tais documentos foram considerados **meios idôneos de comprovação dos preços praticados pela futura contratada**, refletindo valores efetivamente negociados e praticados no mercado para serviços com características semelhantes — no caso, **cursos práticos voltadas ao desenvolvimento de profissionais da enfermagem**.

3.3. A adoção dessa base documental atende à necessidade de garantir a razoabilidade e a vantajosidade dos valores estimados, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade.

4. **PRAZO DA PESQUISA DE PREÇOS**

4.1. O prazo máximo para a pesquisa de preços foi de 12 meses, conforme o Art. 21 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

5. **EXCEPCIONALIDADES**

5.1. A presente pesquisa de preços reveste-se de **caráter excepcional**, uma vez que não foi possível aplicar integralmente os métodos tradicionais de estimativa de preços previstos no Art. 12 da **Norma Operacional SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH**. Em razão da **especificidade do objeto** — palestra com foco em **desenvolvimento de profissionais da enfermagem** e da **singularidade do serviço prestado**, optou-se por utilizar, como base para a formação do valor estimado, **notas fiscais emitidas pelo próprio instituto (SEI nº 23872.011700/2025-22)**.

5.2. Tal procedimento encontra respaldo no **§ 1º do Art. 16 da referida norma**, que permite, **em casos nos quais não seja possível estimar o valor pela metodologia padrão**, a utilização de valores praticados em contratações anteriores, comprovados mediante documentação fiscal idônea, como meio legítimo de justificativa de preços.

5.3. A excepcionalidade da metodologia adotada, portanto, justifica-se:

- a) pela **inviabilidade de competição efetiva** entre fornecedores de mesma natureza e qualificação (conforme § 3º do Art. 16);
- b) pela **singularidade do objeto** e **notória especialização** dos profissionais;
- c) pela **impossibilidade de coleta de preços via fontes abertas ou bases públicas com informações atualizadas e específicas** sobre o objeto pretendido.

Dessa forma, a pesquisa atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, garantindo a conformidade da contratação no âmbito do processo nº 23872.011700/2025-22

6. **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	CATSER	RAZÃO SOCIAL E CNPJ	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	21172	Centro de Treinamento em emergência do Sul Fluminense (CTESF)	Capacitação em Fotobiomodulação Aplicada à Enfermagem: Laserterapia e LEDterapia na Prática Clínica Hospitalar. Objetivo: Capacitar os Enfermeiros do HU-Unifap para aplicar a fotobiomodulação (laserterapia e LEDterapia) de forma ética, segura e baseada em evidências em diferentes	1 CURSO : 10 vagas	R\$ 12.970,00

		CNPJ: 53.120.818/0001-04	contextos clínicos do cuidado hospitalar.		
2	21172	Centro de Treinamento em emergência do Sul Fluminense (CTESF) CNPJ: 53.120.818/0001-04	Ultrassonografia à Beira-Leito Aplicada à Assistência de Enfermagem Objetivo: Capacitar profissionais de enfermagem no uso da ultrassonografia à beira-leito, promovendo a aplicação segura e eficiente dessa tecnologia na prática assistencial, a fim de aprimorar a qualidade do cuidado ao paciente, apoiar a tomada de decisão clínica e fortalecer as competências técnicas da equipe.	1 CURSO: 30 vagas	R\$ 45.000,00
3	21172	Centro de Treinamento em emergência do Sul Fluminense (CTESF) CNPJ: 53.120.818/0001-04	Curso Manejo de Vias Aéreas na Emergência para enfermeiros Objetivo: Capacitar o profissional enfermeiro para o manejo seguro das vias aéreas, desenvolvendo habilidades técnicas em dispositivos e técnicas de ventilação, proporcionando competência para gerenciar crises respiratórias e minimizar danos durante a intervenção	1 CURSO: 16 vagas	R\$ 15.952,00
TOTAL GERAL					R\$ 73.922,00

7. METODOLOGIAS DE CÁLCULO

7.1. Por intermédio de consulta ao preço público divulgado através de Notas de Empenho e Notas Fiscais, apresentamos a seguinte análise:

Centro de Treinamento em Emergência do Sul Fluminense- Instituto CTESF		
FONTE	CONTRATANTE	VALOR DO SERVIÇO
Nota Fiscal nº 20 (Sei nº 55272913)	UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	R\$19.700,00
Nota Fiscal 48 (Sei nº 55272978)	FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA	R\$ 34.000,00
Nota Fiscal 41 (Sei nº 55273020)	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	R\$ 6.300,00
Nota Fiscal 9 (Sei nº 55273077)	FUNDACAO ELETRONUCLEAR DE ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 35.600,00
Nota Fiscal 2 (Sei nº 55273118)	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	R\$ 11.250,00

8. INDICAÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Para a realização desta pesquisa de preços, foi utilizada como base de dados principal a análise de notas fiscais emitidas pelo **Centro de Treinamento em Emergência do Sul Fluminense- Instituto CTESF** em contratações anteriores, conforme demonstrado no item 7.1, realizadas por entes públicos e/ou privados, no período de até 12 (doze) meses anteriores à presente contratação, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 16 da Norma Operacional SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

Os preços foram obtidos por meio da consulta a documentos oficiais, como Notas Fiscais eletrônicas apresentadas pelo próprio contratado (SEI nº 23872.011700/2025-22). A coleta teve como objetivo identificar o valor médio de mercado praticado por profissionais com atuação consolidada na assistencial.

Comparação entre valores de mercado e valores contratados:

O valor proposto pelo **Centro de Treinamento em Emergência do Sul Fluminense- Instituto CTESF**, **R\$ 73.922,00 (setenta e três mil novecentos e vinte e dois reais)**, referente à totalidade dos cursos, encontra-se **alinhado aos valores praticados em contratações anteriores** pela mesma instituição, bem como por entidades privadas do mesmo porte, conforme pesquisa realizada com base em notas fiscais e

propostas comerciais dos últimos 12 (doze) meses.

Cumprir destacar que a presente contratação contempla a **realização de capacitação voltada aos profissionais da enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap)**, o que implica **custos logísticos adicionais**, decorrentes do **deslocamento até região situada fora dos principais eixos de eventos nacionais**, bem como **despesas com passagens aéreas, hospedagem e tempo de deslocamento da equipe técnica do Instituto**.

Tais particularidades justificam o valor final estimado de **R\$ 73.922,00 (setenta e três mil novecentos e vinte e dois reais)**, o qual **contempla integralmente os custos logísticos**, assegurando a **viabilidade operacional e a execução integral do objeto contratado**.

Conforme consta no Art. 138, Inciso II Registro de Tentativa de Negociação:

- A tentativa de negociação já foi realizada e registrada (SEI nº23872.011700/2025-22), **cumprindo o previsto no Art. 147., inciso II, RCC 3.0.**
- O novo valor apresentado encontra-se **justificado pela contratada** e será objeto de verificação de compatibilidade por meio de pesquisa de preços, conforme inciso IV do mesmo artigo.

Segue para aprovação da autoridade superior.

(Assinado eletronicamente)

Vanessa do Socorro Lisboa Balieiro
enfermeira
Chefe da Unidade de Apoio a Gestão em
enfermagem- HU-Unifap / EBSEH
Portaria - SEI nº 08, de 02 de janeiro de
2025
Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)
Liana Priscilla Lima de Melo
enfermeira
Unidade de Apoio a Gestão em
enfermagem
HU-Unifap / Ebserh-MEC
Membro da EPC

(assinado eletronicamente)
Leide Laura Quintela Vilhena
Pedagoga
Divisão de Gestão de Pessoas
HU-Unifap / Ebserh-MEC
Membro da EPC

(assinado eletronicamente)

Wendell Rogerio Marques Ribamar
Psicólogo - Psicologia Organizacional e
do Trabalho
Divisão de Gestão de Pessoas
HU-Unifap / Ebserh-MEC
Membro da EPC

[1] <https://dadosabertos.compras.gov.br/swagger-ui/index.html>



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa do Socorro Lisboa Balieiro, Chefe de Unidade**, em 14/11/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Priscilla Lima De Melo, Enfermeiro(a)**, em 14/11/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL ROGERIO MARQUES RIBAMAR, Psicólogo(a)**, em 14/11/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leide Laura Quintela Vilhena, Pedagogo(a)**, em 14/11/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank William Silva Costa, Gerente**, em 14/11/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **55327673** e o código CRC **A69B6C37**.

Referência: Processo nº 23872.011700/2025-22 SEI nº 55327673